



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de
Administração e Planejamento

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.

O IFPE **CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro, professor, portador (a) do RG nº. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68, nomeado pela Portaria CVSA/IFPE nº 99, de 30 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 0053784, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0002-07, estabelecida na Av. Integração n 927, Lote 07, Quadra “E”, Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.300-000, representado pelo Sr. **Lauro Santana Silva**, brasileiro, Identidade n 00.985.200-08, expedida pela SSP-BA, CPF nº 124.279.005-59, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.013302.2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é:

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº **02/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/01/2026 a 26/01/2027**, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Fica expressamente previsto que o presente contrato poderá ser antecipadamente encerrado, sem qualquer ônus ou indenização para a CONTRATANTE, na hipótese de celebração de novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o Processo SEI nº 23294.025592/2024-63, independentemente da data de conclusão deste termo aditivo, desde que mediante comunicação escrita prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 62.346,70** (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$**

748.160,40 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231600;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2025NE000013

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

2. A garantia contratual deverá ser renovada de forma que sua vigência se estenda por todo o período desta prorrogação, com vencimento igual ou posterior a 26/01/2027, e o valor atualizado em conformidade com o objeto e o valor desta contratação, conforme disposições do contrato originário. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da renovação da garantia até 26/04/2026, sob pena de configuração de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

1. A presente prorrogação excepcional é fundamentada no § 4.º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial, em razão da impossibilidade de conclusão tempestiva do novo procedimento licitatório em andamento (Processo SEI nº 23294.025592/2024-63), por motivos alheios à vontade da Administração, relacionados a trâmites administrativos e legais inerentes à modalidade pregão eletrônico.

2. Fica registrado que a presente prorrogação excepcional funda-se nos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, notadamente a natureza continuada do serviço de vigilância patrimonial armada e/ou desarmada, indispensável à segurança

das instalações, do patrimônio público e da integridade física de servidores, estudantes e demais usuários do *Campus* Vitória de Santo Antão.

3. A presente prorrogação foi previamente autorizada pelo Diretor-Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão, conforme Despacho registrado no Processo nº 23298.013302.2020-15, e mediante observância dos requisitos estabelecidos pela Procuradoria Federal, autorizada também pelo Magnífico Reitor do IFPE, conforme exigência do § 4.º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DATA DE VIGÊNCIA

1. A vigência do presente aditivo inicia-se em 26/01/2026 e encerra-se em 26/01/2027, conforme estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão/PE, 26 de janeiro de 2026.

Mauro de Souza Leão França

Representante legal da CONTRATANTE

Lauro Santana Silva

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Santana Silva, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 10:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Souza Leao Franca, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 23/01/2026, às 10:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2224474** e o código CRC **3739D12A**.

